

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA

### PORTRARIA Nº 347/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 03/02 de 06 de maio de 2002 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 04 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro**, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

1 - Todos os Conselheiros do CMDCA

**1.1** – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social:

Titular – Janaclete Gomes Cedro;

Suplente – Patrícia dos Anjos Santos;

**1.2** – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Ricardo Brotas;

Suplente – Paula Roseane Mendes Verde;

**1.3** – Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Cleuma Gomes Cedro;

Suplente – Anastácio Givanildo Souza Santana;

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças:**

Titular – Marizete Teixeira Goncalves;

Suplente – Marcos Miranda Souza;

**1.5 – Representantes da Pastoral da Criança;**

Titular – Maria Henes Rosa Ribeiro;

Suplente – Maria Telma Pereira dos Anjos;

**1.6 – Representantes da Igreja Presbiteriana:**

Titular – Niraci Santos Cornelio;

Suplente – Flavia Souza Oliveira Vitor.

**1.7 – Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:**

Titular – Maria Mendes Alves;

Suplente – Edinalva Santos de Souza.

**1.8 – Representantes da Associação Comunitária dos Moradores de Mulungu do Morro:**

Titular – Givanildo Gomes de Souza.

Suplente – Claudino Moura de Medeiros.

**2 – 04 representantes de adolescentes.**

**2.1 - Livia Cristina Oliveira Vieira;**

**2.2 - Breno Alencar de Oliveira;**

**2.3 - Kézia de Sousa Sales;**

**2.4 - Paulo Vitor Sena de Sousa.**

**3 – Dois Conselheiros Tutelares.**

**3.1 - Jaciene Santos Paiva;**

**3.2 - Rademack Furtune Carvalho.**

**Parágrafo único:** A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora:

- a)** propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b)** decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c)** promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d)** registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e)** exercer outras atividades correlatas.
- f)** Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- g)** Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal será precedido por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

**Parágrafo único:** É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

**Art. 4º** - A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

**Art. 5º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29, do mês novembro de 2022.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - Bahia, 04 de novembro de 2022.

**Cleuma Gomes Cedro**

Presidente do CMDCA